



COLÉGIO SANTA OLGA

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

CNPJ 80.638.141/0004-16

Av. Pedro Koltun, 550 – CEP 86.870 – 224 - Ivaiporã – PR.

E-mail: secretariasantaolga@gmail.com – Fone: (43) 3472-1331/(43)9833-7102

EDITAL N° 001 – 20 de outubro 2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - 2027

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Colégio Santa Olga – Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio foi fundado e obteve autorização para funcionamento no ano de 1961. Trata-se de uma Entidade Beneficente de Assistência Social, mantida pela Associação Educativa Santa Olga, cujo propósito fundamental é proporcionar uma formação educacional alicerçada nos valores evangélicos da verdade, partilha, solidariedade e respeito à vida.

A instituição tem como objetivo a formação integral do ser humano, promovendo o desenvolvimento das dimensões do ser, saber, fazer, viver e conviver, por meio de uma proposta pedagógica que favorece o diálogo crítico e criativo com a realidade contemporânea. Sua metodologia baseia-se em uma pedagogia dinâmica, atualizada, criativa, comunitária e participativa, comprometida com a construção do conhecimento e da cidadania.

A sede da Mantenedora está situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1214, Centro, Prudentópolis – PR, enquanto a unidade mantida localiza-se na Avenida Pedro Koltun, nº 550, Ivaiporã – PR.

Conforme Art. 5º da Lei 9.870 de 23/11/1999, a direção do Colégio Santa Olga, torna públicos os procedimentos, critérios e as normas para a realização das matrículas para o ano letivo de 2027, bem como os critérios para obtenção de bolsa de estudos segundo às disposições da Lei complementar 187/2021 regulamentada pelo DECRETO nº 11.791 publicada em 21 de novembro de 2023.

2. DAS VAGAS

A Direção do Colégio Santa Olga, comunica aos interessados que as matrículas para o ano letivo de 2027 estarão abertas a partir de 26 de outubro de 2026.

A data de nascimento será rigorosamente observada para a formação das turmas para o ingresso da criança na Educação Infantil e Fundamental I conforme a legislação vigente.

SEGMENTOS	TURNO	VAGAS	IDADE
Educação Infantil	Vespertino	116	01 ano completo até 31 de março 2026
Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Jornada ampliada	Matutino	15	
Fundamental I	Vespertino Matutino	210	06 anos completos até 31 de março de 2026.
Fundamental II	Matutino	120	6º ao 9º anos
Ensino Médio	Matutino	40	1º, 2º ano e 3º ano

3. DA DOCUMENTAÇÃO

MR



COLÉGIO SANTA OLGA

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

CNPJ 80.638.141/0004-16

Av. Pedro Koltun, 550 – CEP 86.870 – 224 - Ivaiporã – PR.

E-mail: secretariasantaolga@gmail.com – Fone: (43) 3472-1331/(43)9833-7102

Todos os documentos abaixo relacionados serão obrigatórios no momento da matrícula:

1) Cópia da certidão de Nascimento – CPF e RG (se possuir) do aluno (OBRIGATÓRIO)

2) - Requerimento de matrícula devidamente preenchido – datado e assinado pelo Pai ou Mãe ou representante legal. *(Documento indispensável, pelo qual o estudante passa a ser aluno da instituição de Ensino).*

3) - Renovação de matrícula - cujo documento deve estar devidamente assinado pelo Pai ou Mãe ou responsável legal do aluno.

4) - Ficha de Saúde - (cujo documento deve estar preenchido, datado, assinado pelo Pai ou Mãe ou Responsável Legal do aluno e também deve ser assinado pelo secretário e que também deve ser renovado a cada ano. *(Obs.: caso o aluno (a) ou seu responsável não queira preencher a ficha total ou parcialmente, deverá ser anulado com um traço o (s) campo (s), mas o campo da data e assinatura é de preenchimento obrigatório).* (A referida Ficha possui uma nova inserção de dados referente às Necessidades Alimentares Especiais – NAE (diabetes mellitus, doença celíaca e intolerância a lactose).

5) Cópia da carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF– dos pais ou responsáveis do aluno (OBRIGATÓRIO);

6) Declaração de Vacinação até 18 anos – conforme a Lei Estadual nº 19534 DOE05/06/2018.

7) Cópia do comprovante de residência em nome dos pais ou responsável pelo aluno – (COPEL OU SANEPAR)

8) Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da instituição de ensino de origem ou Guia de Transferência emitida pelo Sistema Escola WEB – original e também as transferências emitidas pela instituição de ensino.

9) - Ficha individual - contendo os resultados, informações pertinentes à vida escolar do aluno (ano a ano) assinada pelo secretário e Diretor.

10) – Parecer Descritivo - quando a avaliação for por parecer descritivo (ou quando receber um aluno de uma escola cuja avaliação seja por parecer descritivo).

Obs.: A Guia de Transferência (Histórico Escolar) do (a) aluno (a) deverá ser entregue até o início do ano letivo de 2027, na secretaria do Colégio.

11) – Boletos 2026 sem pendências.

4. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

» Telefone da secretaria da escola: (43) 3472-1331. WhatsApp (43) 99833-7102

» Horário de funcionamento: 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs

» Contato, e-mail: secretariasantaolga@gmail.com

5. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

5.1. DA FINALIDADE

O programa de bolsas de estudo instituído pela Associação Educativa Santa Olga faz parte das atividades beneficentes na área da educação.



COLÉGIO SANTA OLGA

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

CNPJ 80.638.141/0004-16

Av. Pedro Koltun, 550 – CEP 86.870 – 224 - Ivaiporã – PR.

E-mail: secretariasantaolga@gmail.com – Fone: (43) 3472-1331/(43)9833-7102

Para o ano letivo de 2027 serão beneficiados estudantes que preencherem os requisitos constantes neste edital e as disposições da Lei complementar 187/2021 regulamentada pelo DECRETO nº 11.791 publicada em 21 de novembro de 2023.

5.2. DOS TIPOS DE BOLSAS OFERECIDAS

Serão concedidas Bolsas de Estudos nos seguintes percentuais:

- a. **Bolsa integral a aluno cuja renda familiar bruta mensal *per capita* não exceda ao valor de um salário mínimo e meio.**
- b. **Bolsa de estudo parcial, com cinquenta por cento de gratuidade, a aluno cuja renda familiar bruta mensal *per capita* não exceda ao valor de três salários mínimos.**
- c. **Benefícios complementares – Material e/ou Uniforme**

5.3. DO PRAZO

A bolsa de estudo concedida terá validade somente para o ano letivo de 2027.

5.4. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes que tenham interesse em cursar Educação Infantil, Ensino Fundamental I, II ou Ensino Médio, no Colégio Santa Olga e que preencham os requisitos constantes neste Edital e encaminharem, obrigatoriamente no prazo estipulado, toda a documentação exigida.

Obs.: As Bolsas de Estudo CEBAS serão ofertadas, primeiramente, aos estudantes beneficiados da Bolsa no ano letivo de 2026.

As vagas remanescentes serão ofertadas aos estudantes que se enquadrarem nesse Edital.

5.5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

5.5.1. O Colégio Santa Olga tem constituída, permanentemente, uma Comissão de Acompanhamento, com representação da Direção da Escola, com assessoramento e acompanhamento da Assistente Social desta Instituição.

5.5.2. Os casos que gerarem dúvidas serão apreciados pela Comissão, observando-se o presente Edital.

5.5.3. A família beneficiada com bolsa de estudos não poderá acumular desconto financeiro, desconto familiar ou outro desconto qualquer.

5.6. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

5.6.1. São atribuições da Comissão:

5.6.1.1. Selecionar, com base nos critérios aqui estabelecidos, os candidatos a bolsa de estudo;

5.6.1.2. Homologar a concessão de bolsas de estudos aos candidatos selecionados, dentro da disponibilidade prevista para 2027;

5.6.1.3. Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;

5.6.1.4. Acompanhar o desempenho escolar dos bolsistas, periodicamente, através da análise de seu desempenho: frequência, comportamento e rendimento escolar.

5.6.1.5. Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

JUR



COLÉGIO SANTA OLGA

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

CNPJ 80.638.141/0004-16

Av. Pedro Koltun, 550 – CEP 86.870 – 224 - Ivaiporã – PR.

E-mail: secretariasantaolga@gmail.com – Fone: (43) 3472-1331/(43)9833-7102

5.6.2. Para a homologação da concessão de bolsas de estudo os processos deverão ser ordenados por prioridade decrescente de atendimento, segundo a avaliação de necessidades dos candidatos medidas pelos instrumentos estabelecidos neste Edital, os quais permitirão estimar o grau de vulnerabilidade social do candidato.

5.7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

O processo de seleção e matrícula obedecerá às seguintes etapas:

- Inscrição;
- Pré-seleção;
- Seleção definitiva;
- Comunicação aos candidatos selecionados;
- Homologação e matrícula.

5.7.1. A inscrição será feita por meio de preenchimento da ficha socioeconômica, documento padrão da Escola, de 26 de outubro a 23 de novembro de 2026.

5.7.2. A Comissão realizará a pré-seleção dos candidatos que consiste na reunião e exame das fichas socioeconômicas e documentos anexos, com exclusão das fichas que não atenderem às condições do presente Edital.

5.7.3. A divulgação do processo de concessão de bolsas será feita na Secretaria da Escola, a partir do dia 07 de dezembro até o dia 18 de dezembro, por todos os meios julgados convenientes, e incluirá informações sobre as condições para concorrer ao processo de seleção e matrícula e as razões impeditivas, em conformidade com o presente Edital.

5.7.4. A divulgação da relação de candidatos pré-selecionados ocorrerá pela secretaria do Colégio pelos mesmos meios utilizados na divulgação inicial do processo.

5.7.5. A seleção definitiva ocorrerá segundo os critérios de renda familiar “*per capita*” definido nesse edital, após a entrega dos documentos solicitados. A Comissão ordenará os candidatos em prioridade decrescente do grau de vulnerabilidade.

5.7.6. A homologação da seleção será feita na secretaria da Colégio e comportará a aprovação do processo seletivo e a autorização concedida para a matrícula do candidato selecionado.

5.7.7. A matrícula dos candidatos selecionados, findo o processo de seleção, pela Comissão, será efetivada pela secretaria da Escola. Para ser matriculado o candidato ou responsável, deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais. Nesse contrato, estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o valor percentual da bolsa de estudos concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma. O responsável legal assinará o contrato.

5.8. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

5.8.1. Para concorrer à seleção para concessão de bolsas de estudo, o candidato deverá observar o disposto no item (5.2 e 5.7.1), e demais disposições do presente Edital e atender às seguintes condições:

5.8.1.1. Não receber bolsa de estudo de entidades públicas e privadas ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe o responsável financeiro;

5.8.1.2. Não ter sido suspensa, em qualquer ocasião, bolsa de estudo concedida pelo Colégio, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada a regulamentação contida neste Edital;

MR



COLÉGIO SANTA OLGA

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

CNPJ 80.638.141/0004-16

Av. Pedro Koltun, 550 – CEP 86.870 – 224 - Ivaiporã – PR.

E-mail: secretariasantaolga@gmail.com – Fone: (43) 3472-1331/(43)9833-7102

5.8.2. Para a renovação do benefício para bolsistas de **2027**, observar-se-á a permanência do grau de vulnerabilidade econômica e deverá ser cumprido todo o processo, inclusive a análise da Comissão, observando-se o conteúdo do presente Edital, em especial a totalidade do item 5.7.

5.9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. **Ficha de inscrição / cadastro** (preenchida em todos os campos e assinada).
2. **Cópia de documentos** de identificação de todos os componentes do grupo familiar (certidão de nascimento, quando menor de 18 anos) e do CPF, RG. Cópia de certidão de óbito em casos de falecimento dos pais ou responsáveis.
3. **Carteira de Trabalho do requerente**, do cônjuge (se casado), do pai e da mãe, e de outras pessoas com renda na família ou maiores de 18 anos (páginas: da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho, página seguinte e anotações gerais). O requerente deverá apresentar as cópias mesmo não havendo registro em carteira. Caso não possua CTPS, emitir uma declaração registrando não possuir a Carteira de Trabalho
4. **Certidão de Casamento e/ou cópia da averbação de separação ou divórcio** ou documento que comprove a ação judicial em curso para estes fins.
5. **Comprovante de residência** – COPEL ou SANEPAR

6. COMPROVANTE DE RENDA

a) Assalariado - Holerite ou outro documento comprobatório de renda (contrato de estágio, etc.) do requerente, do cônjuge, do pai e da mãe, aluno, e de outras pessoas com renda na família. (Cópia dos últimos três meses). Em caso de desemprego deverá apresentar também a cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro Desemprego.

b) Aposentados – cópia completa do extrato do último pagamento ou contracheque da aposentadoria emitido pelo Órgão responsável não excluindo a apresentação de outras fontes de renda caso ainda esteja exercendo alguma atividade remunerada.

c) Autônomos/Profissionais Liberais – DECORE, declaração de renda de próprio punho com firma reconhecida em cartório, guia de recolhimento do INSS dos últimos 3 meses.

d) Pensão alimentícia- Caso o aluno ou outro componente do grupo familiar receba pensão este deverá apresentar a **cópia dos comprovantes de recebimento da pensão paga pelo genitor, genitora** ou outro além da cópia da decisão judicial que determinou o pagamento. Poderá ser apresentada a Cópia do protocolo de ajuizamento da ação para estabelecimento/revisão da pensão e cópia de andamento do processo se for o caso. Caso receba pensão alimentícia decorrente de acordo verbal, o responsável pelo pagamento deverá elaborar uma declaração atestando esta situação, informando o valor da pensão, e relacionando nome completo dos genitores/pais do beneficiário, assinatura do declarante, data e local. Caso não receba Pensão Alimentícia, o responsável deverá apresentar uma declaração atestando esta situação e relacionando nome completo, dos genitores/pais do beneficiário, assinatura do declarante e local

e) Rendimento com aluguéis - cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento

7. CONDIÇÕES DE MORADIA

a) Moradia Própria – Cópia da certidão de registro de propriedade ou contrato de compra e venda do imóvel, cópia da guia do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano vigente, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal.

b) Moradia Alugada – Cópia do contrato de aluguel em vigor com registro em cartório ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório,



COLÉGIO SANTA OLGA

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

CNPJ 80.638.141/0004-16

Av. Pedro Koltun, 550 – CEP 86.870 – 224 - Ivaiporã – PR.

E-mail: secretariasantaolga@gmail.com – Fone: (43) 3472-1331/(43)9833-7102

acompanhando de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel. Em caso de divisão de aluguel com pessoas que não compõe o grupo familiar, além do contrato de locação deverá ser apresentada uma declaração com o nome completo, CPF e RG dos demais locatários. Cópia dos dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou proprietário.

c) Moradia Financiada – cópia do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel, cópia da **guia ou carnê do IPTU**, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal.

d) Moradia Cedida – se residente em moradia ou cômodo cedido, **declaração do proprietário** do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório

COMPROVANTES DE DESPESAS

a) Despesas com saúde: Cópia dos comprovantes de despesas médicas (remédios, consultas, exames), comprovante de pagamento de convênio médico, laudo médico para doenças crônicas. Se pessoa com deficiência apresentar **laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência**.

b) Despesas com educação: cópia dos comprovantes de mensalidade das instituições de ensino dos membros do grupo familiar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As bolsas de estudos serão concedidas, obedecendo aos parâmetros contidos no **item 5.2** desse Edital considerando os seguintes critérios:

- Número de integrantes do grupo familiar;
- Renda mensal bruta do grupo familiar;
- Deficiência física ou mental ou sensorial, no âmbito do grupo familiar;

No processo de seleção final, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias à obtenção do **Índice de Classificação (IC)** que terá valor numérico e medirá, inversamente, o grau de vulnerabilidade social sendo que, **quanto menor for o IC, maior será este grau de carência**.

De posse do **IC** de cada candidato, os mesmos serão colocados em ordem crescente. Assim, os candidatos de menores **IC** terão prioridade para preenchimento das bolsas existentes.

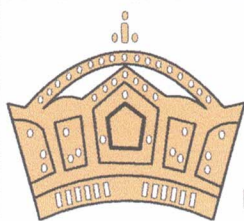
O **IC** será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IC - ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO} = \frac{\text{RENDA TOTAL BRUTA FAMILIAR}}{\text{NÚMERO DE COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR}}$$

Entende-se como Grupo Familiar, além do candidato, o conjunto de pessoas **residindo** na mesma moradia, que usufruem e contribuam para a renda familiar e/ou dela dependam e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

- Pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a);
- Irmão (ã), avô (ó);
- Aquele que estiver legalmente sob guarda e responsabilidade de qualquer um dos componentes do Grupo Familiar.

Em caso de empate no **IC**, o desempate será determinado conforme a sequência abaixo:



COLÉGIO SANTA OLGA

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

CNPJ 80.638.141/0004-16

Av. Pedro Koltun, 550 – CEP 86.870 – 224 - Ivaiporã – PR.

E-mail: secretariasantaolga@gmail.com – Fone: (43) 3472-1331/(43)9833-7102

1º. Proximidade entre a residência do candidato e a escola;

2º. Sorteio;

A **Comissão** e/ou a assistente social acompanhará, nesta fase, os procedimentos julgados necessários.

9. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

Além de atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para a seleção, o candidato ou bolsista não poderá incorrer nas seguintes condições impeditivas da concessão e da manutenção da bolsa de estudo:

1. Descumprir os prazos fixados neste edital;
2. Não efetivação da matrícula dentro do prazo estabelecido quando a bolsa não utilizada poderá ser concedida a outro candidato selecionado nos termos deste Edital e que não fora ainda beneficiado;
3. Falsidade de informação prestada no processo de seleção ou na documentação;
4. Mudança socioeconômica do responsável que descaracterize os critérios para concessão da Bolsa;
5. Evasão do bolsista;
6. Desempenho escolar abaixo da média escolar.
7. Descumprimento do Regimento e Normas Internas do Colégio.

10. LOCAL E CRONOGRAMA DE DATAS

O local para cumprimento de todas as etapas para a seleção e concessão de bolsas, obedecidas as regras expostas no presente Edital é, obrigatoriamente, na Secretaria da Escola.

Os eventos a serem cumpridos obedecerão rigorosamente ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Inscrição e distribuição da documentação a ser preenchida:	26 de outubro a 23 de novembro - 2026
Devolução dos documentos	27/10 a 23 de novembro - 2026
Análise da documentação	24/11 a 04/12 - 2026
Comunicação aos candidatos pré-selecionados:	07 a 18 de dezembro -2026
Encerramento da concessão de Bolsas	18 de dezembro - 2026

OBS: Poderão ser ofertadas mais bolsas durante o ano letivo de 2027 conforme a demanda de matrículas.

A homologação e matrícula serão efetivadas a medida do recebimento e análise conclusiva da comissão de acompanhamento.



COLÉGIO SANTA OLGA

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

CNPJ 80.638.141/0004-16

Av. Pedro Koltun, 550 – CEP 86.870 – 224 - Ivaiporã – PR.

E-mail: secretariasantaolga@gmail.com – Fone: (43) 3472-1331/(43)9833-7102

A divulgação dos alunos pré-selecionados será na Secretaria do Colégio, de acordo com a data do cronograma acima.

11-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O responsável, ao preencher a ficha socioeconômica e candidatar-se à bolsa de estudos, está sujeito às disposições legais que tratam da legislação pertinente, bem como do presente Edital, declarando-se, antecipadamente, ciente e de acordo com todas as normas do processo estabelecido, sujeitando-se as sanções previstas por falsidade de informações.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento.

Ivaiporã, 20 de outubro 2026.

Diretora do Colégio
Marileia Risnei
Diretora - CPF 083.230.649-54
Ata 21/2025 de 20/05/2025